



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PARECER CONCLUSIVO

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos e, em atenção às Instruções Normativas nº. 02/2016, alteradas pela Resolução nº. 03/17 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o seguinte:

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PARQUE AEROPORTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.586/19 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 41/19 – TERMO DE FOMENTO

I - Está localizado na Rua Giuseppe Tomaziolo, 127, Vila Bela, Taubaté – SP, com regular funcionamento, tendo como finalidade estatutária a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, especialmente a finalidade de cultivar e difundir o Carnaval e o Samba, como autênticas expressões da Cultura e lazer populares, sem caráter político, religioso, raça ou sexo, além de participar das competições carnavalescas do Município de Taubaté (Art. 2º do Estatuto). O fomento tem por objeto a realização do carnaval de 2019, que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município;

II – Foram repassados no exercício, sob empenho nº. 3302 de 08/03/2019, Fonte de Recursos 08, o repasse:

| Repassse (Data) | Número do Documento | Valor do Repasse |
|------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 14/03/2019 | 031413 | R\$ 15.000,00 |

III - Apresentou sua prestação de contas referente ao repasse concedido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, no exercício de 2019, na seguinte conformidade:

| Repassse (Data) | Prestação de Contas (Data) |
|------------------------|-----------------------------------|
| 14/03/2019 | 13/09/2019 |

IV – Os valores aplicados no objeto do repasse e seus rendimentos financeiros:

Valores repassados: R\$ 15.000,00

Rendimentos com Aplicações Financeiras: R\$ 2,78

Despesas Efetuadas: R\$ 14.855,00



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Recurso Público não aplicado: R\$ 147,78

Valor Devolvido ao Órgão Público: R\$ 147,78

V – Não houve glosas e o saldo de R\$ 147,78 (cento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) foi devolvido à Municipalidade;

VI – Não aplicou recursos próprios, tão somente verba pública no montante de R\$ 14.855,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), compatibilizando com as metas propostas, bem como com os resultados almejados, cumprindo com o previsto no Plano de Trabalho;

VII – Atendeu as cláusulas pactuadas, cuja finalidade foi a realização do seu desfile carnavalesco;

VIII - Prestou contas dos valores aplicados, através de comprovantes fiscais, atestados pela Área de Auditoria e Secretaria de Turismo e Cultura;

IX - (não se aplica);

X - Atendeu na íntegra a apresentação dos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como do órgão repassador, a Prefeitura Municipal de Taubaté;

XI – (Não se aplica);

XII - Atende aos princípios que regem a matéria;

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura, tendo como responsável o Sr. Getúlio da Silva Rocha Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 823.307.005-04;

XIV - (não se aplica);

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 25 de junho de 2020.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL